



PARECER

Parecer nº 06, de 2025

Autor: Executivo Municipal

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 011 de 2025

Data do Ingresso: 20 de janeiro de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo “Autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), no Orçamento da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Esporte.” Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 019/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se que o projeto de lei atende aos requisitos legais e constitucionais inerentes a espécie, constando no Art. 1º a indicação/descrição dos elementos contábeis (unidades orçamentárias) onde serão abertos os créditos adicionais especiais pretendidos/indicados (Unidade/Ação Funcional/Projeto/Atividade/Elemento), indicando ainda as dotações/rubricas que servirão de fonte de custeio aos créditos especiais a serem abertos /criados, ou seja, o projeto atividade 2.098 – CARNAVAL DE RUA, rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).

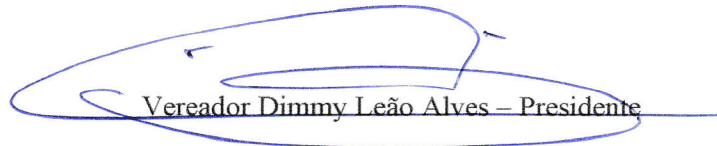
Considerado o parecer jurídico e o exposto no projeto de lei em epígrafe, quanto ao aspecto formal em si, este atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo ainda, a exposição de motivos, bem como demonstrativo do crédito especial a ser aberto e da fonte de custeio do mesmo. Dessa forma, demonstra estar apto à prossecução.

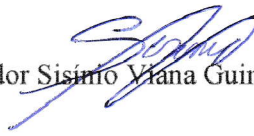
Conclusão:

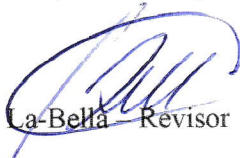
Em análise ao Projeto de Lei nº 011/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e considerando também o interesse público, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 11 de fevereiro de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente


Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator


Vereador Luís Ricardo La-Bella – Revisor